



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO - COORDENAÇÃO DE  
RESIDÊNCIA MÉDICA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE - SECRETARIA DE SAÚDE -  
COORDENAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA  
EDITAL Nº 01/2016, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2016**

Estabelece as normas do processo seletivo ao ingresso no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, modalidade Residência Médica, do Hospital Universitário Alcides Carneiro, da Universidade Federal de Campina Grande, e da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Campina Grande, no ano de 2017.

A COORDENADORA DA COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO – HUAC, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE E A COORDENADORA DA COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, usando de suas atribuições legais, tornam pública a abertura do Processo Seletivo ao ingresso de médicos no Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu*, modalidade Residência Médica, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica/MEC, nos seguintes termos e condições:

**1. Programas de Residência Médica oferecidos sob a responsabilidade pedagógica e desenvolvimento técnico-científico da Comissão de Residência Médica do Hospital Universitário Alcides Carneiro (COREME/HUAC), conforme a legislação pertinente: Clínica Médica, Pediatria, Ginecologia/Obstetrícia, Cirurgia Geral, Infectologia, Endocrinologia e Medicina Intensiva Pediátrica**, mediante as condições estabelecidas neste Edital, nas Resoluções CNRM nº. 02, de 27 de agosto de 2015; nº. 04, de 23 de outubro de 2007 e demais disposições aplicáveis.

**2. Programas de Residência Médica oferecidos sob a responsabilidade pedagógica e desenvolvimento técnico-científico da Comissão de Residência Médica da Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande (COREME/SMS/CG), conforme a legislação pertinente: Medicina Geral de Família e Comunidade, Pediatria, Ginecologia/Obstetrícia e Neonatologia**, mediante as condições estabelecidas neste Edital, nas Resoluções CNRM nº. 02, de 27 de agosto de 2015; nº. 04, de 23 de outubro de 2007 e demais disposições aplicáveis.

### ***I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES***

1. O Processo Seletivo, de caráter eliminatório e classificatório, destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos para provimento de vagas, no Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu*, modalidade Residência Médica, conforme vagas estabelecidas no Capítulo II deste Edital, e será realizado sob a responsabilidade da Comissão de Residência Médica do Hospital Universitário

Alcides Carneiro (COREME/HUAC) e da Comissão de Residência Médica da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Campina Grande (COREME/SMS/CG).

2. O Processo Seletivo será executado em todas as suas fases pela COMISSÃO DE PROCESSOS VESTIBULARES – COMPROV, da Universidade Federal de Campina Grande.

## ***II – DOS PROGRAMAS – OPÇÕES, NÚMERO DE VAGAS E SITUAÇÃO JUNTO À CNRM:***

1. A COREME/HUAC oferece os seguintes programas de Residência Médica:

1.1. Clínica Médica - 08 (oito) vagas, Parecer CNRM Nº 1360/2014, com duração de 2 (dois) anos, acesso direto;

1.2. Pediatria - 05 (cinco) vagas, Parecer CNRM Nº 1167/2013, com duração de 2 (dois) anos, acesso direto;

1.3. Ginecologia/Obstetrícia - 03 (três) vagas, Parecer CNRM Nº 558/2012, com duração de 3 (três) anos, acesso direto;

1.4. Cirurgia Geral - 04 (quatro) vagas, Parecer CNRM Nº 459/2015, com duração de 2 (dois) anos, acesso direto;

1.5. Infectologia - 03 (três) vagas, Parecer CNRM Nº 742/2012, com duração de 3 (três) anos, acesso direto;

1.6. Endocrinologia/Metabologia - 04 (quatro) vagas, Parecer CNRM Nº 1165/2014, com duração de 2 (dois) anos, observado quanto ao ingresso o disposto no Capítulo IV, inciso 13.1 e no item XIV, inciso 1;

1.7. Medicina Intensiva Pediátrica – 1 (uma) vaga, Parecer CNRM Nº 1981/2013, duração de 2(dois) anos, observado quanto ao ingresso o disposto no Capítulo IV, inciso 13.2 e no Capítulo XIV, inciso 1.

2. A COREME/SMS/CG oferece programas de Residência Médica nas seguintes áreas de concentração:

2.1. Medicina Geral de Família e Comunidade – 06 (seis) vagas, Parecer CNRM Nº 1175/2013, com duração de 2(dois) anos, acesso direto;

2.2. Pediatria - 05 (cinco) vagas, Parecer CNRM Nº 1199/2013, com duração de 2(dois) anos, acesso direto;

2.3. Ginecologia/Obstetrícia - 03 (três) vagas, Parecer CNRM Nº 1201/2013, com duração de 3(três) anos, acesso direto;

2.4. Neonatologia - 03 (três) vagas, parecer CNRM Nº 1364/2013, com duração de 2(dois) anos, observado quanto ao ingresso o disposto no Capítulo VI, inciso 13.3 e no item XIV, inciso 1.

3. A escolha do programa de Residência Médica é única e intransferível.
4. Todos os programas de Residência Médica contidos neste edital são credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica e encontram-se sob monitoração direta da Coordenadoria Regional, da Comissão Estadual de Residência Médica (CEREM-PB) e da Comissão Nacional de Residência Médica.

### ***III – DO CRONOGRAMA***

1. Período das Inscrições: a partir das **09h00min** do dia **23 de novembro de 2016** até às **23h59min do dia 30 de dezembro de 2016** (horário local).
2. Data limite para solicitação de isenção da taxa de inscrição: **30 de novembro de 2016**
3. Divulgação da solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida: **16 de dezembro de 2016**
2. Data limite para pagamento da taxa de inscrição: **4 de janeiro de 2017**
3. Divulgação da CONCORRÊNCIA: **18 de janeiro de 2017**
4. Disponibilização do local, sala e carteira onde o candidato realizará a Prova Escrita Objetiva, no endereço eletrônico <http://www.ufcg.edu.br> a partir de **20 de janeiro de 2017**
5. Realização da PROVA ESCRITA OBJETIVA: **29 de janeiro de 2017**
6. Divulgação do Gabarito Provisório e das Provas Escritas Objetivas: **30 de janeiro de 2017**
7. Divulgação do resultado da Prova Escrita Objetiva: **10 de fevereiro de 2017**
8. Divulgação do RESULTADO FINAL: **17 de fevereiro de 2017**
9. ASSINATURA do Contrato: **22 a 24 de fevereiro de 2017**
10. Divulgação da 1ª LISTA DE ESPERA: **6 de março de 2017**
11. ASSINATURA do Contrato: **9 a 10 de março de 2017**
12. Divulgação da 2ª LISTA DE ESPERA: **13 de março de 2017**
13. ASSINATURA do Contrato: **16 a 17 de março de 2017**
14. Divulgação da 3ª LISTA DE ESPERA: **20 de março de 2017**
15. ASSINATURA do Contrato: **23 a 24 de março de 2017**
16. Divulgação da 4ª LISTA DE ESPERA: **27 de março de 2017**
17. ASSINATURA do Contrato: **30 a 31 de março de 2017**
18. Início do PROGRAMA: **1 de março de 2017**

#### **IV – DAS INSCRIÇÕES**

1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet no sítio [www.ufcg.edu.br](http://www.ufcg.edu.br).

Para efetuar a inscrição o candidato deverá:

- 1.1. Acessar o sítio <http://www.ufcg.edu.br>;
- 1.2. Preencher integralmente o formulário de inscrição, informando o número do documento de identidade e o Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 1.3. Imprimir a Guia de Recolhimento da União – GRU, com o valor da taxa de inscrição;
- 1.4. Enviar no ato da inscrição uma fotografia 3X4 recente, em arquivo JPG com no mínimo 10KB e no máximo 60KB;
- 1.5. O candidato deverá ter em mãos o número do CPF e do Documento de Identificação.

2. Antes de efetivar os procedimentos de que trata o item anterior, o candidato deverá acessar o Edital e tomar conhecimento de seu inteiro teor.

3. No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, fazer opção por uma única área de concentração.

3.1. Não serão aceitos quaisquer pedidos de alteração na área de concentração, para a qual o candidato optou.

4. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 300,00 (trezentos reais), devendo ser pago em qualquer agência do Banco do Brasil, impreterivelmente até o dia **4/1/2017**, utilizando, para isso, a GRU de que trata o subitem 1.1.3.

5. Será isento da taxa de inscrição o candidato que atenda ao disposto no Decreto Nº. 6.593 de 02 de outubro de 2008, como também o candidato com renda familiar bruta igual ou inferior a um inteiro e cinco décimos salários-mínimos per-capta, conforme o disposto na Lei 12.799, de 10 de abril de 2013.

5.1. Os candidatos, que atendam o disposto no caput deste item, deverão solicitar sua isenção, **até 30 de novembro de 2016**, encaminhando a solicitação e a documentação comprobatória da pretensão à isenção, via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), à Comissão de Processos Vestibulares, no endereço: Rua João Julião Martins, Nº 106, Bairro Universitário – Campina Grande – Paraíba. CEP 58.429-015.

6. A COREME/HUAC e a COREME/SMS/CG não se responsabilizam por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7. Não haverá devolução do valor pago a título de inscrição, exceto por cancelamento do Processo Seletivo.

8. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preencheu todos os requisitos exigidos neste Edital.

9. O ato da inscrição caracteriza, por parte do candidato, a tácita aceitação das normas e condições descritas neste Edital e nos seus **ANEXOS**.

10. As informações prestadas pelo candidato, no Requerimento de Inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato, que poderá ser excluído do Processo Seletivo, se for constatada inveracidade, incorreção ou ausência das informações.

11. Atendidas todas as exigências e conciliadas às informações do Requerimento de Inscrição e da quitação da GRU com o Sistema de Administração Financeira da União – SIAFI, a inscrição do candidato será deferida e liberado o Comprovante de Inscrição.

12. A partir do dia **18 de janeiro de 2017** o candidato deverá acessar o sítio da <http://www.ufcg.edu.br>, para verificar a confirmação da sua inscrição.

13. Poderá se inscrever, para o processo seletivo, médico e estudante de Medicina, que conclua o curso até o dia 31 de janeiro de 2017, em instituição de ensino reconhecida ou autorizada pelo MEC, com exceção das áreas de Endocrinologia, Medicina Intensiva Pediátrica e Neonatologia.

13.1. Para se inscrever no Programa de **Endocrinologia/Metabologia**, o candidato, necessariamente, deve ter concluído, ou concluir até 28 de fevereiro de 2017, Residência Médica na área de Clínica Médica.

13.2. Para se inscrever na área de atuação **Medicina Intensiva Pediátrica**, o candidato, necessariamente, deve ter concluído, ou concluir até 28 de fevereiro de 2017, Residência Médica na área de Pediatria.

13.3. Para se inscrever na área de atuação **Neonatologia**, o candidato, necessariamente, deve ter concluído, ou concluir até 28 de fevereiro de 2017, Residência Médica na área de Pediatria.

## **V – DAS PROVAS**

1. O Processo seletivo será realizado em uma única fase: Prova Escrita Objetiva de caráter classificatório e eliminatório:

1.1. Nas áreas de concentração: **Clínica Médica, Pediatria, Ginecologia/Obstetrícia, Cirurgia Geral, Infectologia e Medicina Preventiva e Social (Saúde Coletiva e Medicina Geral de Família e Comunidade)**, a prova escrita constará de 100 (cem) questões objetivas.

a. O Programa das matérias objeto da prova será o conteúdo básico do Curso de Graduação em Medicina, definido pelo Ministério da Educação, nas especialidades de Cirurgia Geral, Clínica Médica, Ginecologia/Obstetrícia, Pediatria e Medicina Preventiva e Social, sendo 20 (vinte) questões para cada especialidade.

1.2. Na área de concentração **Endocrinologia/Metabologia**, a prova escrita constará de 40 questões objetivas.

a. O Programa das matérias consta no **ANEXO I** deste Edital.

1.3. Na área de atuação **Medicina Intensiva Pediátrica**, a prova escrita constará de 40 questões objetivas.

a. O Programa das matérias consta no **ANEXO I** deste Edital.

1.4. Na área de atuação **Neonatologia**, a prova escrita constará de 40 questões objetivas.

a. O Programa das matérias consta no **ANEXO I** deste Edital.

2. A Prova Escrita Objetiva constará de questões objetivas de múltipla escolha.

## **VI – DA PRESTAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA**

1. A aplicação da Prova Escrita Objetiva está prevista para o dia **29 de janeiro de 2017**, na cidade de Campina Grande – Estado da Paraíba e será realizada no período da **MANHÃ**, no horário das 08h00min às 12h00min (horário local), **no Campus Sede da UFCG, Bloco CAA**, na Rua: Aprígio Veloso, 882 – Bairro Universitário - Campina Grande - PB.

2. A prova terá duração mínima de 2 (duas) horas e máxima de 4 (quatro) horas. O candidato que se ausentar antes do prazo mínimo estipulado (2 horas) será eliminado do Processo Seletivo.

3. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.

4. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes no local previsto no item 1, a COMPROV reserva-se o direito de alocá-los em outros locais, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte desses candidatos.

**5.** Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em domingos ou feriados, excetuando-se os sábados.

**6.** É de inteira responsabilidade do candidato, obter por meio eletrônico, as informações sobre horário, local, sala e carteira de realização do Processo Seletivo.

**7.** O candidato que não obtiver as informações do item acima por meio eletrônico até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação das provas, deverá:

a) entrar em contato com a COMPROV, pelo telefone (0xx83) 3333-1272, de segunda a sexta-feira, úteis, das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min (horário local), para verificar o ocorrido.

b) consultar o sitio: [www.ufcg.edu.br](http://www.ufcg.edu.br).

**8.** Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, horário e local constantes no *sítio* mencionado no item 7 deste Capítulo.

**9.** A alteração do Programa de Residência Médica ou Área de Atuação somente será processada na hipótese de o dado expresso pelo candidato no Formulário de Inscrição ter sido transcrito erroneamente para o Informativo Eletrônico disponibilizado no *sítio* da COMPROV (<http://www.ufcg.edu.br>.)

**9.1.** O candidato que não entrar em contato com a COMPROV no prazo mencionado, será o único responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

**10.** Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública ou de Defesa Social, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselho de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as Carteiras da OAB, CREA, CRC, CRM, etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº. 9.503/97).

**10.1.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

**10.2.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e impressão digital em formulário específico.

**11.** Eventuais pertences pessoais deverão ser depositados em local indicado pelos fiscais de sala durante todo o período de permanência dos candidatos no local de provas.

**11.1.** A COMPROV, a COREME/HUAC e a COREME/SMS/CG não se responsabilizam por perdas, extravios ou danos que ocorrerem.

**12.** Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.



12.1. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

12.2. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

**13.** A COMPROV, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como sua autenticidade, solicitará aos candidatos, quando da aplicação da prova, a identificação digital em formulário próprio personalizado, como também deverá registrar sua assinatura, em campo específico, por três vezes. Mesmo procedimento deverá ser repetido no ato da matrícula, para que possa ser mantida a integridade do Processo Seletivo.

**14.** Na Prova Escrita Objetiva, o candidato deverá assinalar a Folha de Respostas, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

14.1. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

**15.** O candidato deverá comparecer ao local da prova, designado pela COMPROV, munido de caneta esferográfica de tinta preta transparente, lápis preto nº. 2 e borracha. Não sendo permitido nenhum outro material.

15.1. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Escrita Objetiva com caneta esferográfica de tinta preta transparente ou reforçá-los com grafite na cor preta, se necessário.

15.2. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

15.3. Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de celular, aparelhos eletrônicos, máquina calculadora, livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

**16.** Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outros relativos ao Processo Seletivo, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da prova, bem como ao tratamento incorreto e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

**17. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:**

- a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar documento que bem o identifique;
- d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- e) ausentar-se do local de provas antes de decorridas duas horas do início da prova escrita objetiva;
- f) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido bem como máquina calculadora ou similar;
- g) estiver portando durante a prova, relógios, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares, bem como protetores auriculares;

- h) estiver portando no local de prova qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (*bip*, telefone celular ou outros equipamentos similares);
  - i) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o fornecido pela COMPROV no dia da aplicação das provas;
  - j) ausentar-se da sala de provas levando a Folha de Respostas, o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
  - k) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
  - l) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
  - m) não devolver integralmente o material recebido;
  - n) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 17.1. Não será permitida a entrada do candidato no local de prova com qualquer equipamento eletrônico como os indicados na alínea “h”.

#### **18. Quanto à realização da Prova Escrita Objetiva:**

- a) o candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal juntamente com a Folha de Respostas, o Caderno de Questões.
- b) quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o mesmo será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- c) não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- d) em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados pela COMPROV.
- e) por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos a COMPROV não fornecerá exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo. As questões da Prova Escrita Objetiva, o Gabarito Provisório e o Gabarito Oficial serão divulgados no endereço eletrônicos da COMPROV (<http://www.ufcg.edu.br>).
- f) legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, assim, como alterações em dispositivos legais e normativos posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso.
- g) no prazo máximo de 36 (trinta e seis) horas após o encerramento da Prova Escrita Objetiva, a COMPROV divulgará o Gabarito Provisório no endereço eletrônico (<http://www.ufcg.edu.br>), como também será disponibilizado para divulgação na imprensa.

### ***VII – DO JULGAMENTO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA***

**1.** Cada questão da Prova Escrita Objetiva terá 05 (cinco) alternativas (de “A” a “E”). O candidato deverá assinalar somente uma alternativa, aquela que a considere correta com relação ao enunciado da referida questão.

1.1. A Prova Escrita Objetiva será avaliada na escala de “0” (zero) até o número de questões pontuadas e corresponde aos pontos obtidos.

1.2. A questão correta corresponde 1(um) ponto.

1.3. Na avaliação da Prova Escrita Objetiva será utilizado o escore bruto. O escore bruto corresponde ao número de pontos que o candidato obtém na prova.

1.4. Caso a questão tenha mais de uma alternativa correta, quaisquer das alternativas corretas serão pontuadas.

1.5. Questões anuladas serão pontuadas para todos os candidatos.

1.6. O número de pontos que o candidato obtém na Prova Escrita Objetiva, corresponde ao número de acertos somado aos pontos relativos às questões anuladas.



2. Na correção da Folha de Resposta, não será pontuada a questão com mais de uma opção assinalada pelo candidato ou com rasura.

3. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

3.1. Na Prova Escrita, pontuar menos de 50% (trinta por cento) das questões pontuadas.

3.2. Advindo do PROVAB, tiver solicitado a utilização da pontuação adicional e não tiver o nome publicado no D.O.U. até 31 de janeiro de cada ano, como tendo avaliação final satisfatória no Programa.

4. A nota final de cada candidato na Prova Escrita Objetiva será igual ao número de pontos obtidos.

### ***VIII – DA CLASSIFICAÇÃO***

1. A **NOTA FINAL** dos candidatos será a obtida na Prova Escrita Objetiva multiplicada por 2 (dois), exceto Endocrinologia, Medicina Intensiva Pediátrica e Neonatologia que terá a nota na Prova Escrita Objetiva multiplicada por 2,5 (dois vírgula cinco) .

1.1 O candidato que tiver participado e cumprido integralmente o estabelecido no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica – PROVAB, a partir de 2012 ou ingressado nos programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, e concluído o programa, receberá uma pontuação adicional de 10% (dez por cento) na Nota Final.

1.2. Tal pontuação não poderá ser utilizada mais de uma vez pelo mesmo candidato, após matrícula em programa de Residência Médica, nem poderá elevar a nota final para além da nota máxima prevista neste Edital (Resolução No 2, de 27 de agosto de 2015, da Comissão Nacional de Residência Médica/MEC).

2. A **NOTA FINAL** dos candidatos poderá ser de no máximo 100 (cem) pontos.

3. A classificação final dos candidatos será em ordem decrescente da **NOTA FINAL**. Da lista divulgada deve constar a **NOTA FINAL** obtida pelos candidatos e a sua classificação.

3.1. A Classificação final dos candidatos será publicada no endereço eletrônico [www.ufcg.edu.br](http://www.ufcg.edu.br), na Coordenação da Comissão de Residência Médica do HUAC/UFCG, na Coordenação da Comissão de Residência Médica da Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande e disponibilizada para divulgação pela imprensa local.

3.2. Fica vedada a divulgação dos nomes dos candidatos não classificados;

4. Serão classificados para a área de concentração, em ordem decrescente da **NOTA FINAL**, todos os candidatos que não foram eliminados pelo critério definido no item VIII inciso 4.

5. No caso de igualdade da **NOTA FINAL** terá preferência o candidato com maior idade, continuando, será realizado sorteio.

### ***IX – DOS RECURSOS***

1. Será admitido recurso quanto:

a) ao indeferimento da inscrição do candidato;

b) à aplicação das provas;

c) às questões das provas e gabaritos preliminares;

- d) ao resultado preliminar da prova objetiva;
- f) divulgação da Pontuação;
- g) resultado preliminar do Processo Seletivo.

2. O prazo para interposição de recurso será de **2 (dois)** dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.

3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 1, deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

4. Os recursos deverão ser remetidos por intermédio dos Correios, via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR) à COMPROV – Comissão de Processos Vestibulares da Universidade Federal de Campina Grande, situada à Rua João Julião Martins, nº 106, Bairro Universitário – Campina Grande – Paraíba. CEP 58.429-015.

4.1. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto a data da postagem.

4.2. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

5. Os candidatos deverão enviar o recurso **em três vias (original e duas cópias)**. Os recursos deverão ser digitados ou datilografados. Cada questão ou item deverá ser apresentado em folha separada, identificada conforme modelo a seguir.

Processo Seletivo: RESIDENCIA MÉDICA

Candidato: \_\_\_\_\_

Nº. Documento de Identidade: \_\_\_\_\_

Nº. de Inscrição: \_\_\_\_\_

Área \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ conhecimento:

Nº. da(s) Questão(ões): \_\_\_\_\_ (apenas pra recursos sobre o item 1, “b”)

Fundamentação e argumentação lógica:

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

6. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, *internet*, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

7. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.

8. O Gabarito Provisório, o resultado preliminar da Prova Objetiva e a Pontuação poderão ser alterados, em função dos recursos impetrados.

9. As provas serão corrigidas de acordo com o Gabarito Oficial, divulgado após o prazo recursal.

10. Na ocorrência do disposto nos itens 7 a 9, poderá haver, eventualmente alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

**11.** As decisões dos recursos serão dadas a conhecer no prazo de 10 (dez) dias úteis. Após o prazo o candidato deverá se dirigir a sede da COMPROV no Campus da UFCG – Universidade Federal de Campina Grande, na Av. Aprígio Veloso, nº 882, Bairro Universitário, Campina Grande – Paraíba, para ter acesso ao resultado do recurso interposto.

## ***X – DOS REQUISITOS PARA A MATRÍCULA NO PROGRAMA***

**1.** O candidato aprovado no Processo Seletivo de que trata este Edital, quando convocado para efetivação de matrícula dentro da ordem de classificação obtida por opção de área de concentração, deverá apresentar documentos que comprovem:

- Inscrição no Conselho Regional de Medicina ou declaração da instituição de ensino na qual o candidato concluiu o curso médico, expedida pela coordenação do respectivo curso, nos termos da legislação vigente;
- Revalidação de diploma ou processo de revalidação em andamento em instituição pública, de acordo com a legislação vigente, para o médico estrangeiro ou brasileiro que fez a graduação em medicina no exterior.
- Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste último caso, estar amparado pelo preceito do § 1º, do art. 12, da Constituição da República Federativa do Brasil, regulamentado pelo Decreto nº 70.436, de 18/04/1972.
- Gozar dos direitos políticos.
- Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.
- Não acumular cargo, função ou emprego, exceto os legalmente permitidos, garantido o direito de opção no prazo mencionado no § 1º, do art. 13, da Lei 8.112/90.
- Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público.
- Não responder a ação penal em qualquer instância judicial.
- O candidato a Endocrinologia, além da documentação citada neste item, deverá apresentar documentação de que concluiu ou que concluirá até 29 de fevereiro de 2016, programa de Residência Médica credenciado pela CNRM, em Clínica Médica;
- O candidato a Medicina Intensiva Pediátrica, além da documentação citada neste item, deverá apresentar documentação de que concluiu ou que concluirá até 29 de fevereiro de 2016, programa de Residência Médica credenciado pela CNRM, em Pediatria;
- O candidato à área de atuação em Neonatologia, além da documentação citada neste item, deverá apresentar documentação de que concluiu ou que concluirá até 29 de fevereiro de 2016, programa de Residência Médica credenciado pela CNRM, em Pediatria.
- Documentação comprobatória de conclusão do PROVAB, quando for o caso.

**2.** O candidato deverá apresentar cópias dos seguintes documentos: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certidão de Nascimento ou Casamento conforme estado civil, fator RH e tipo sanguíneo, dados bancários, PIS/PASEP e outros necessários ao cadastramento. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a matrícula do candidato.

**3.** O candidato que se inscreveu como concluinte do curso de medicina deverá comprovar a conclusão do curso médico por meio de documento oficial, expedido pela Coordenação do Curso, e o candidato brasileiro que fez curso de graduação em medicina no exterior ou médico estrangeiro, deverá comprovar a revalidação do diploma por universidade pública, na forma da legislação vigente.

4. Os candidatos estrangeiros deverão apresentar diploma do Curso Médico, autenticado pelo Consulado do país de origem e autorizado pelo CRM/PB. Quando estudante, declaração da Instituição de Ensino com conclusão do Curso até 31.01.2017. Estrangeiros só poderão inscrever-se com visto permanente no País.

5. O candidato que na data da matrícula, não reunir os requisitos enumerados neste Capítulo, será desligado do Processo Seletivo.

6. O contrato de matrícula dos médicos classificados neste processo seletivo será assinado pelo candidato ou pelo procurador, com poderes específicos, nos seguintes locais e horários:

6.1 - Na Secretaria Executiva da Coreme do Hospital Universitário Alcides Carneiro, situado na Rua Carlos Chagas S/N - bairro São José, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min, para candidatos às vagas do HUAC.

6.2 - Na Secretaria Executiva da Coreme da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Campina Grande, situada na Avenida Floriano Peixoto, 1.200, Centro, no horário das 7h00min às 13h00min para candidatos classificados nas vagas da SMS/PMCG.

## ***XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS***

1. Os candidatos classificados para o preenchimento das vagas deverão comparecer para assinatura do Contrato, conforme cronograma. Os que assim não procederem serão considerados desistentes.

1.1. As vagas provenientes de desistência serão preenchidas no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, obedecendo-se à ordem de classificação e área correspondente.

2. Assinado o Contrato, fica o médico residente obrigado a cumprir o Regimento Interno da Residência Médica, do HUAC/UFCG ou Regimento Interno da Residência Médica da SMS/CG, conforme sua vinculação, as normas emanadas de suas diretorias e as Resoluções e Normas da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM.

3. Não será permitido ao médico servidor público assumir a residência médica na unidade na qual está lotado, a não ser que se afaste oficialmente do cargo que exerce.

4. Os candidatos aprovados e não classificados na Residência Médica do HUAC/UFCG, poderão ser convocados por Edital da Residência Médica da SMS/CG, caso haja inexistência de candidatos aprovados e não classificados na LISTA DE ESPERA, da Residência Médica da SMS/CG.

5. A concessão da bolsa de estudo obedecerá às normas estipuladas pela Comissão Nacional de Residência Médica e serão financiadas pelo Ministério da Educação – MEC, através do programa de Bolsa de Prática de Pós-Graduação da UFCG e do Ministério da Saúde, através do Programa Pró-Residência.

6. Os documentos dos candidatos não classificados estarão à disposição dos interessados, por prazo máximo de (60) sessenta dias, após decorridos, estes serão destruídos.

7. Os casos omissos serão resolvidos pela COREME/HUAC juntamente com a COREME/SMS/CG.

Campina Grande, 7 de novembro de 2016

Dr<sup>a</sup> Waldeneide Fernandes de Azevedo  
Coordenadora da Residência Médica do HUAC/UFCG

Dra. Lúcia de Fátima Maia Derks  
Coordenadora da Comissão de Residência Médica da SMS/CG



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO - COORDENAÇÃO DE  
RESIDÊNCIA MÉDICA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE - SECRETARIA DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA  
(ANEXO I DO EDITAL Nº 01/2016, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2016)**

**PROGRAMA DAS MATÉRIAS**

**ENDOCRINOLOGIA:**

1. AIDS; 2. Diabetes Mellitus; 3. Dislipidemias; 4. Doenças tireoidianas; 5. Distúrbios do crescimento; 6. Hiperfunção e hipofunção do hipotálamo e hipófise; 7. Hiperfunção e hipofunção das adrenais; 8. Hipertensão arterial primária e secundária; 9. Hipogonadismo masculino e feminino; 10. Insuficiência coronariana; 11. Insuficiência renal aguda e crônica; 12. Pneumonias

**MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA**

1. RCP em lactentes e crianças; 2. Distúrbios hidroeletrólíticos em RN e crianças; 3. Insuficiência respiratória aguda; 4. Choque (séptico, hipovolêmico, cardiogênico, anafilático); 5. Insuficiência renal aguda; 6. Cetoacidose diabética; 7. Convulsões na infância; 8. Estado de mal convulsivo; 9. Estado de mal asmático/bronquiolite; 10. Insuficiência cardíaca congestiva; 11. Insuficiência hepática aguda; 12. Politrauma – TCE; 13. Coma; 14. Princípios básicos de VPM em RNs e crianças; 15. Meningite; 16. Intoxicações exógenas/acidentes na infância; 17. Morte encefálica; 18. Suporte nutricional no período neonatal e na criança; 19. Encefalopatia hipóxico-isquêmica; 20. Infecções congênicas; 21. Antibioticoterapia na UTI infantil; 22. Emergências oncológicas; 23. Diagnóstico de infecções no paciente gravemente enfermo; 24. Distúrbios da coagulação; 25. Sedação e Analgesia; 26. Anemias, transfusão sanguínea e uso de Hemoderivados.

**NEONATOLOGIA**

1. Crescimento e desenvolvimento na criança e no adolescente. 2. Imunizações na criança e no adolescente. 3. Recém-nascido: O recém-nascido normal e patológico, Hiperbilirrubinemia, distúrbios respiratórios no RN, cardiopatias congênicas, distúrbios metabólicos e hidroeletrólíticos, infecções e Choque. 4. Cuidados ao recém-nascido na sala de parto – reanimação neonatal e asfixia perinatal. 5. Diarreia aguda e persistente. 6. Aleitamento materno e alimentação nos 2 primeiros anos de vida. 7. Refluxo gastroesofágico, constipação. 8. Infecções

das vias aéreas superiores e das vias aéreas inferiores. **9.** Asma. **10.** Crises convulsivas na infância. **11.** Infecção do trato urinário. **12.** Leucemias e anemias na infância.